

LEI MUNICIPAL Nº 573/2021

FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica estabelecido que, a partir de 1º de janeiro de 2021, o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Tamandaré/PE em R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais), por mês, para uma jornada de 200 horas mensais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria e suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal n. 4.320/1964 e Lei Complementar Federal n. 101/2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 12 de março de 2021.

ISAIAS HONORATO DA
SILVA
MARQUES:03921882443

MARQUES:03921882443

Assinado de forma digital por
ISAIAS HONORATO DA SILVA
MARQUES:03921882443
Dados: 2021.03.19 10:49:56
-03'00'

Isaias Honorato da Silva Marques
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

